



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4092, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 19.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.172 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO - CRAS/CRAS
VOLANTE/SCFV

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 14.000,00

Recurso 1122 – Convênio-Estado c/ Fundo de Assistência Social

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 19.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.171 – MANUT. DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1555) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

(1557) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 14.000,00

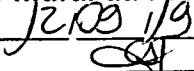
Recurso 1122 – Convênio-Estado c/ Fundo de Assistência Social

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
12 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura



Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal